

**O Vereador RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

### **PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2024**

**Institui a Semana de Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica, no Município de Araucária, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março.**

**Art. 1º.** Institui a Semana de Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica, no Município de Araucária, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março

**Art. 2º.** A conscientização, a orientação, a prevenção e o combate a que se refere o caput do art. 1º compreendem a realização de procedimentos informativos e educativos a respeito da nocividade da dependência tecnológica, envolvendo a conscientização da sociedade acerca da necessidade do controle, pelas famílias, do tempo de uso e do conteúdo acessado por crianças na internet.

§1º Considera-se dependência tecnológica o uso compulsivo de internet, de jogos de videogame, computador, celular e outros dispositivos eletrônicos móveis.  
§2º O poder público, a seu critério, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o fim de viabilizar os procedimentos a que se refere o caput do art. 2º.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 26 de fevereiro de 2024

**RICARDO TEIXEIRA**

**Vereador**



## JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente *Projeto de Lei que “Institui a Semana de Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica, no Município de Araucária”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março.*

As novas dependências do século XXI surgem hoje, como uma consequência à facilidade de acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC's), por parte da população em geral. Estas tecnologias têm contribuído para a melhoria da qualidade de vida, mas trazem também alguns riscos, como por exemplo a dependência tecnológica. Estudos demonstram a importância da prevenção desta situação, e da sensibilização dos técnicos de saúde, educadores e encarregados de educação para esta problemática.

Os grupos de risco são as crianças, adolescentes e os universitários. Mas além destes grupos etários, há também determinadas características que um indivíduo pode ter que podem constituir fatores de risco: como aqueles que estão insatisfeitos com a vida pessoal; pessoas com carências afetivas, com baixa autoestima, pessoas impulsivas e pouco tolerantes à frustração, ansiedade e depressão são também fatores de risco para o desenvolvimento da adição às TIC's, as pessoas tímidas e com dificuldades na comunicação assim como as pessoas solitárias.

Os dependentes não conseguem controlar seu envolvimento e seu uso com a vida real e social, o que pode além do isolamento provocar desconforto emocional, ansiedade, agitação, irritabilidade, depressão, perturbação, toc (transtorno-obsessivo-compulsivo) e outros.

Quando ocorre em adultos, a dependência digital pode ser tratada com terapias, mas quando ocorre em crianças e jovens além da terapia psicológica deve haver a interferência dos pais quanto ao uso do computador que pode ser feita colocando o computador em local visível aos olhos dos pais, estipulando horários para a utilização, restringindo acesso aos sites visitados compulsoriamente e outras.





Os especialistas recomendam que a prevenção é o melhor caminho. Há várias formas. Uma delas é limitar o uso das telas, o que vale para todos os públicos, independente da idade, e estimular o contato com o mundo real uma vez que as atividades ao ar livre favorecem o desenvolvimento cognitivo de outras áreas, não somente a visual.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de fevereiro de 2024.

**RICARDO TEIXEIRA**

**Vereador**

